



ERRATA - LEI Nº 401/2025

ERRATA - Em razão de erro de não inclusão do anexo contidos na LEI Nº 401/2025, de 10 de junho de 2025, publicada em 10 de junho de 2025, Ano XII, Edição N.º 2853 no Diário Oficial do Município de Urandi – BA, faz-se retificação da referida LEI agora com os devidos anexos, de acordo com o que segue:

LEI Nº 401/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Distrito do CANTINHO no Município de URANDI"

O PREFEITO DE URANDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Urandi – Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Distrito do CANTINHO conforme disposto na Lei do Plano Diretor Participativo do Município de Urandi, sendo seu território configurado na seguinte macrozona:

I- Macrozona Oeste – Compreende o povoado do CANTINHO, e demais povoados existentes na área desta Macrozona, todas estas sob sua jurisdição.

Artigo 2º. O Distrito do CANTINHO em conformidade com a Lei Estadual Complementar nº002 de 04 de maio de 1990 atende aos requisitos necessários previstos em lei de acordo com os seguintes critérios:

- I** - População, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte do exigido para a criação de Município ou do verificado em unidade já existente;
- II**- Existência, na Sede, de população não inferior a um vinte mil avos da estimativa para o Estado;



III- Delimitação da área com descrição das respectivas divisas.

Artigo 3º. Os limites estabelecidos por esta macrozona estão descritos no Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei e se apresentam com a seguinte descrição:

I- **Ao Norte limita-se com:** em toda sua extensão com os limites da Macrozona Oeste;

II- **Ao Sul limita-se com:** a divisa intermunicipal em toda sua extensão com os limites entre os municípios de URANDI e Espinosa-MG;

III- **A Leste limita-se com:** os limites das Macrozonas Central e Sul;

IV- **A Oeste limita-se com:** a divisa intermunicipal em toda sua extensão com o limite do município de Sebastião Laranjeiras.

Artigo 4º. A sede deste Distrito será na comunidade do CANTINHO.

Artigo 5º. O perímetro urbano da sede do Distrito do CANTINHO encontra-se delimitado em Lei específica com Mapa de Localização e Memorial Descritivo, partes integrantes deste diploma legal

Artigo 6º. A Macrozona de Estruturação e Requalificação Urbana do povoado do CANTINHO fica dividida em 10 (dez) Zonas delimitadas no Anexo – 01: Zoneamento-CANTINHO, parte integrante desta Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei do Plano Diretor Participativo.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 10 de Junho de 2025.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Distrito: **CANTINHO**

Município: **URANDI** U.F: **BA**

ÁREA: **0,749 km²**

PERÍMETRO: **3,753 km**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CANT-M-004 de coordenadas 14°43'43.063" S e 42°48'48.166" W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cercas entre propriedades, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, cruzando área de pastagem, estrada vicinal e área de vegetação nativa, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias 158°55'57" e 1030,03 m até o vértice CANT-M-005 de coordenadas 14°44'14.336" S e 42°48'35.787" W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, cruzando área de pastagem, estrada vicinal e área de vegetação nativa, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando o alinhamento de cerca entre propriedades com registro desconhecido, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias 217°35'12" e 224,99 m até o vértice CANT-M-006 de coordenadas 14°44'20.137" S e 42°48'40.375" W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando o alinhamento de cerca entre propriedades com registro desconhecido, e nos limites da Lagoa sem toponímia, contornando área alagada, deste, segue confrontando com a Lagoa sem toponímia, com os seguintes azimutes e distâncias 263°47'2" e 111,54 m até o vértice CANT-M-007 de coordenadas 14°44'20.530" S e 42°48'44.082" W, 247°9'19" e 131,81 m até o vértice CANT-M-008 de coordenadas 14°44'22.195" S e 42°48'48.143" W, situado nos limites da Lagoa sem toponímia, contornando área alagada, e nos limites da Rodovia BA-263, cruzando o alinhamento da Rodovia BA-263, deste, segue confrontando com a Rodovia BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias 282°15'43" e 33,00 m até o vértice CANT-M-009 de coordenadas 14°44'21.967" S e 42°48'49.221" W, situado nos limites da Rodovia BA-263, cruzando o alinhamento da Rodovia BA-263, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cerca entre propriedades, deste, segue confrontando com o(a)



Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias $226^{\circ}58'19''$ e $104,09$ m até o vértice CANT-M-010 de coordenadas $14^{\circ}44'24.278''$ S e $42^{\circ}48'51.765''$ W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cerca entre propriedades, e nos limites da Lagoa sem Toponímia, cruzando área alagada, deste, segue confrontando com a Lagoa sem Toponímia, com os seguintes azimutes e distâncias $235^{\circ}36'46''$ e $229,87$ m até o vértice CANT-M-011 de coordenadas $14^{\circ}44'28.502''$ S e $42^{\circ}48'58.107''$ W, situado nos limites da Lagoa sem Toponímia, cruzando área alagada, e nos limites da Estrada Vicinal, cruzando o alinhamento que liga residências a imóveis rurais e a Rodovia BA-263, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias $254^{\circ}46'6''$ e $19,65$ m até o vértice CANT-M-012 de coordenadas $14^{\circ}44'28.670''$ S e $42^{\circ}48'58.741''$ W, situado nos limites da Estrada Vicinal, cruzando o alinhamento que liga residências a imóveis rurais e a Rodovia BA-263, e nos limites da Estrada Vicinal, margeando o alinhamento que liga as residências do distrito a propriedades rurais e a hidrografia pública, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias $262^{\circ}54'16''$ e $112,97$ m até o vértice CANT-M-013 de coordenadas $14^{\circ}44'29.124''$ S e $42^{\circ}49'2.489''$ W, situado nos limites da Estrada Vicinal, margeando o alinhamento que liga as residências do distrito a propriedades rurais e a hidrografia pública, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cerca de propriedade, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias $357^{\circ}32'47''$ e $225,03$ m até o vértice CANT-M-014 de coordenadas $14^{\circ}44'21.809''$ S e $42^{\circ}49'2.811''$ W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cerca de propriedade, e nos limites do Riacho Cabeça de Porco, cruzando o alinhamento do curso da drenagem, deste, segue confrontando com o Riacho Cabeça de Porco, com os seguintes azimutes e distâncias $290^{\circ}17'26''$ e $100,33$ m até o vértice CANT-M-015 de coordenadas $14^{\circ}44'20.677''$ S e $42^{\circ}49'5.957''$ W, situado nos limites do Riacho Cabeça de Porco, cruzando o alinhamento do curso da drenagem, e nos limites do Riacho Cabeça de Porco, margeando o alinhamento da rede de drenagem, deste, segue confrontando com o Riacho Cabeça de Porco, com os seguintes azimutes e distâncias $31^{\circ}49'2''$ e $141,61$ m até o vértice CANT-M-016 de coordenadas $14^{\circ}44'16.762''$ S e $42^{\circ}49'3.461''$ W, $24^{\circ}4'25''$ e $99,14$ m até o vértice CANT-M-017 de coordenadas $14^{\circ}44'13.817''$ S e $42^{\circ}49'2.109''$ W, situado nos

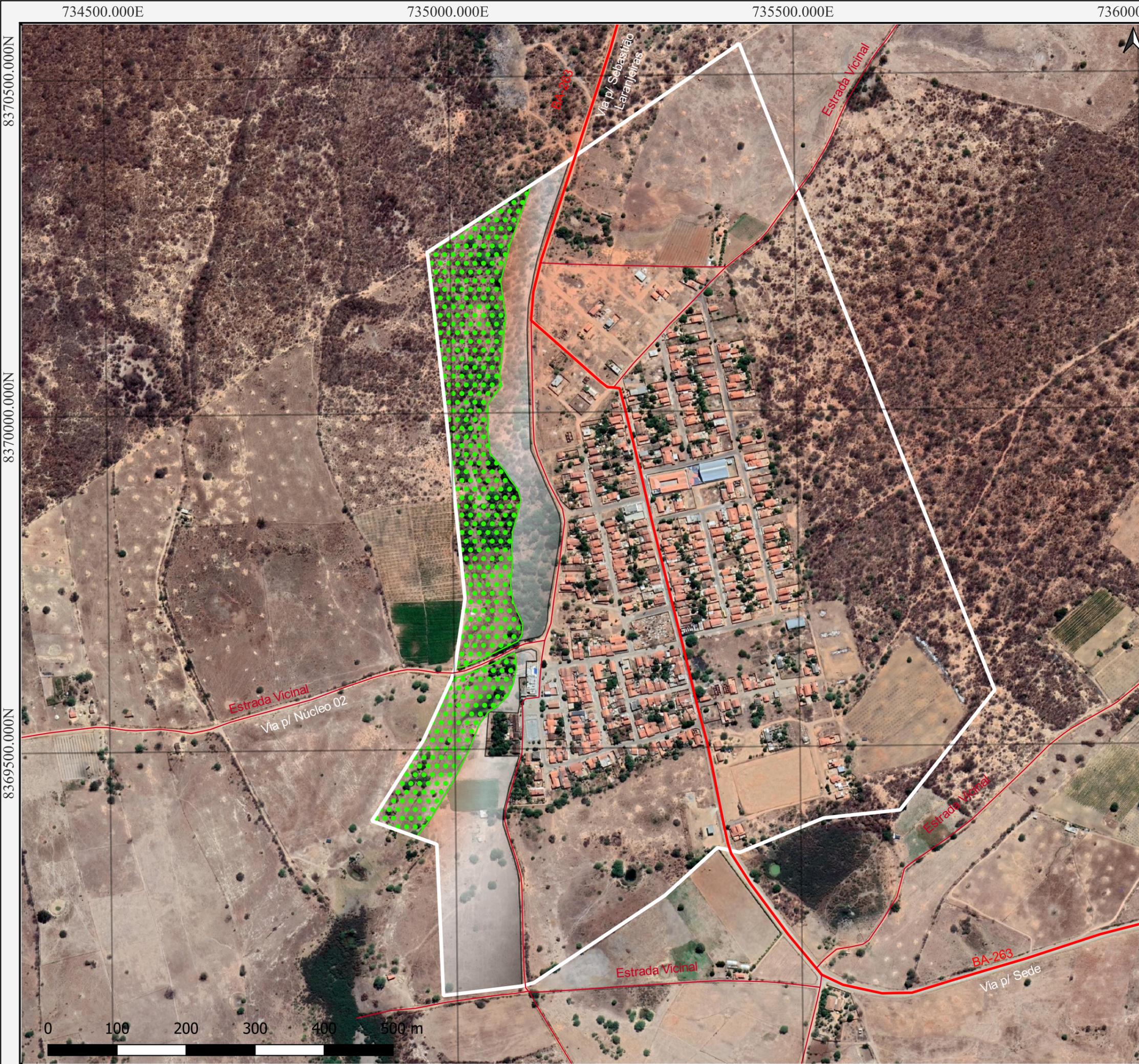


limites do Riacho Cabeça de Porco, margeando o alinhamento da rede de drenagem, e nos limites da Estrada Vicinal, cruzando o alinhamento que liga o distrito a comunidade de Mulungu, em Sebastião Laranjeiras, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias $17^{\circ}41'14''$ e 17,13 m até o vértice CANT-M-018 de coordenadas $14^{\circ}44'13.286''$ S e $42^{\circ}49'1.935''$ W, situado nos limites da Estrada Vicinal, cruzando o alinhamento que liga o distrito a comunidade de Mulungu, em Sebastião Laranjeiras, e nos limites do(a) Córrego Cabeça de Porco, Margeando o alinhamento da APP da rede de drenagem, deste, segue confrontando com o(a) Córrego Cabeça de Porco, com os seguintes azimutes e distâncias $8^{\circ}1'16''$ e 104,60 m até o vértice CANT-M-019 de coordenadas $14^{\circ}44'9.916''$ S e $42^{\circ}49'1.447''$ W, $354^{\circ}15'15''$ e 284,75 m até o vértice CANT-M-020 de coordenadas $14^{\circ}44'0.698''$ S e $42^{\circ}49'2.400''$ W, $353^{\circ}30'54''$ e 233,08 m até o vértice CANT-M-021 de coordenadas $14^{\circ}43'53.163''$ S e $42^{\circ}49'3.280''$ W, situado nos limites do(a) Córrego Cabeça de Porco, Margeando o alinhamento da APP da rede de drenagem, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando o alinhamento de cerca, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias $56^{\circ}25'4''$ e 242,32 m até o vértice CANT-M-001 de coordenadas $14^{\circ}43'48.802''$ S e $42^{\circ}48'56.531''$ W, situado nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando o alinhamento de cerca, e nos limites da Rodovia BA-263, cruzando o alinhamento da rodovia, deste, segue confrontando com a Rodovia BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias $54^{\circ}6'54''$ e 36,81 m até o vértice CANT-M-002 de coordenadas $14^{\circ}43'48.100''$ S e $42^{\circ}48'55.534''$ W, situado nos limites da Rodovia BA-263, cruzando o alinhamento da rodovia, e nos limites do(a) Área com registro desconhecido, margeando alinhamento de cercas entre propriedades, deste, segue confrontando com o(a) Área com registro desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias $54^{\circ}45'51''$ e 1,17 m até o vértice CANT-M-003 de coordenadas $14^{\circ}43'48.078''$ S e $42^{\circ}48'55.502''$ W, $54^{\circ}54'56''$ e 268,16 m até o vértice CANT-M-004, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão representadas no sistema de coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

Urandi, 15 de Julho de 2024.



LUCAS THÁRCIO RODRIGUES SANTOS
Responsável Técnico/Consultor do Projeto PDP - URANDI
Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA: 3000083049BA / ART BA20240720360
CAME ENGENHARIA – Consultoria Ambiental, M. e de S. Do Trabalho Ltda.
CNPJ/MF: 41.266.868/0001-15



ELEMENTOS ICONOGRÁFICOS

Descrição do Perímetro

Área e Perímetro Cantinho

 Área 0,749 km² - Perímetro 3,753 km

Zona Especial de Interesse Ambiental

 Área 75.469 m² - Perímetro 2,345 km

Zona de Ocupação e Uso Sustentável

 Área 74.230 m² - Perímetro 2,889 km

Malhas

-  Rodovia Estadual BA-026
-  Estrada Vicinais



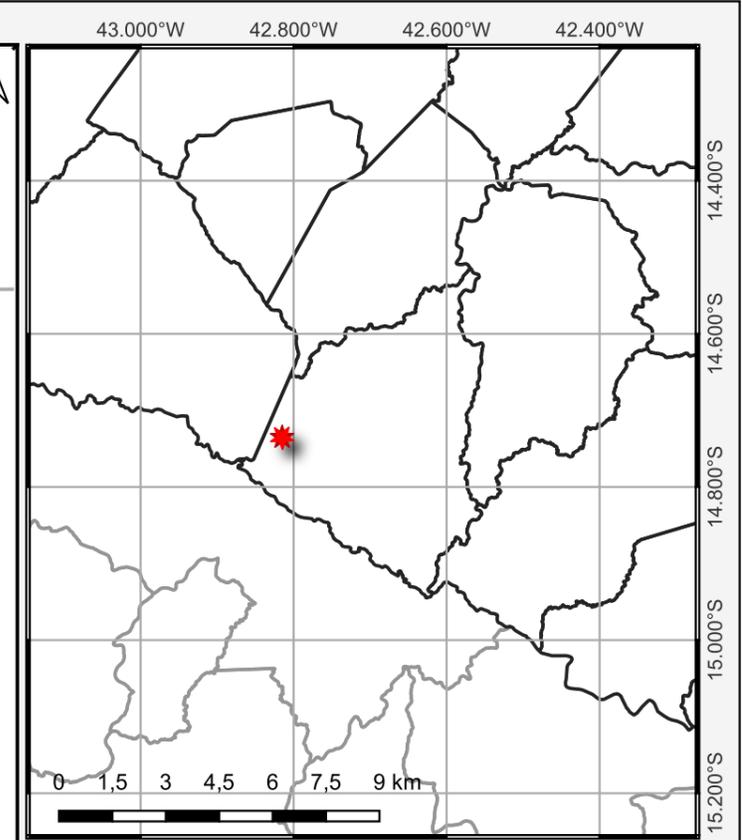
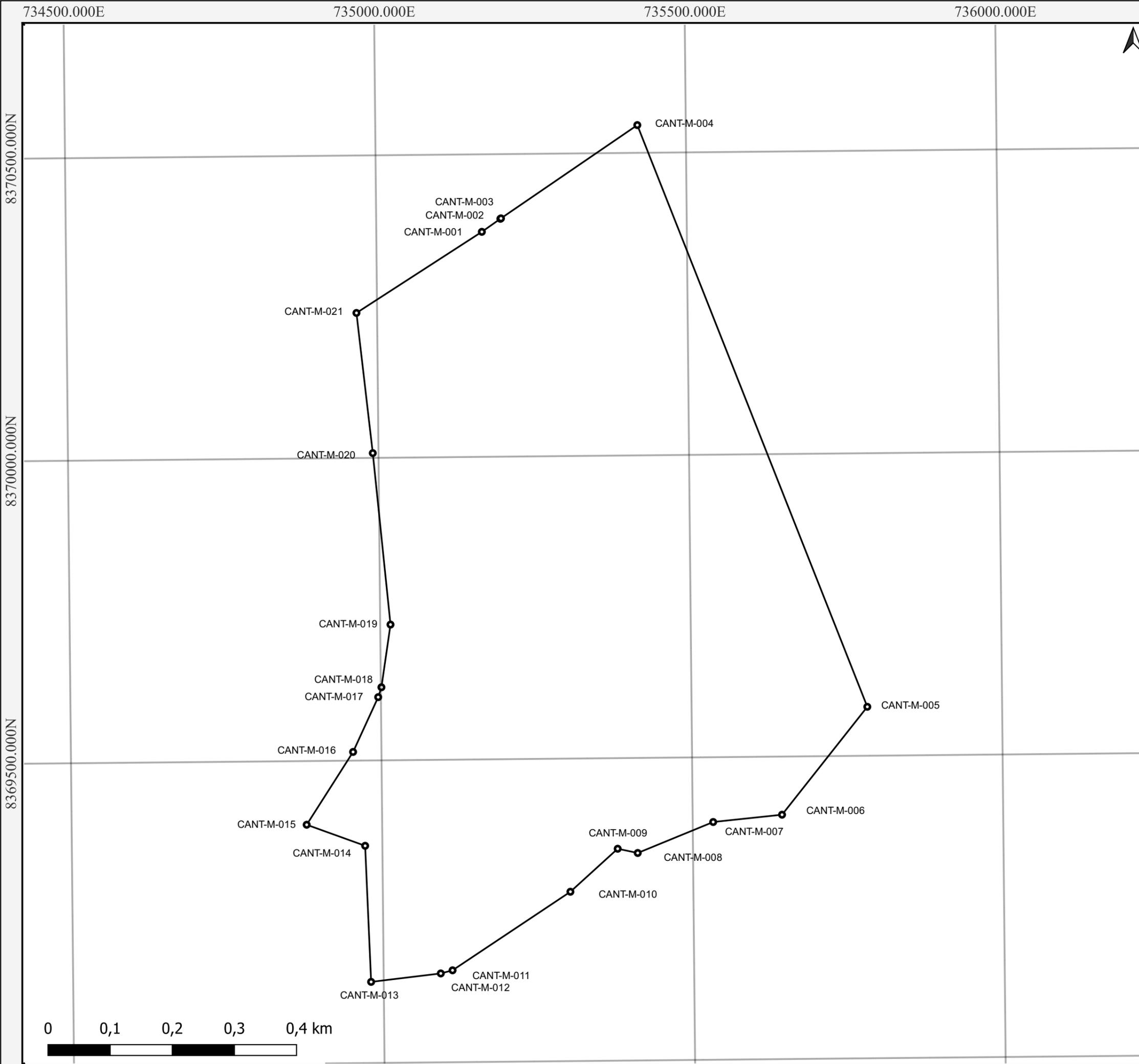
Órgão Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Tema:
ÁREA E PERÍMETRO CANTINHO URANDI

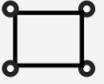
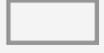
Supervisão Técnica: **Lucas Thárcio Rodrigues Santos** Crea: 3000083049BA

Responsável Cartográfico: **Ramon Pessoa Souza** Data: Junho/ 2024

Referências
 Projeção: UTM
 Datum: Sirgas 2000 zona 23S
 Escala do Mapa: 4.500
 Art do projeto: BA20220006121



ELEMENTOS ICONOGRÁFICOS

-  **Localização de Cantinho**
-  **Limite do Perímetro Urbano Cantinho**
Área 0,749 km² - Perímetro 3,753 km
-  **Limite Municipal - Municípios Baianos**
-  **Limite Municipal - Municípios Mineiros**



Órgão Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Tema:
CROQUI PERÍMETRO CANTINHO URANDI

Supervisão Técnica: **Lucas Thárcio Rodrigues Santos** Crea: 3000083049BA

Responsável Cartográfico: **Ramon Pessoa Souza** Data: Junho/ 2024

Referências
 Projeção: UTM
 Datum: Sirgas 2000 zona 23S
 Escala do Mapa Perímetro: 18.000
 Datum: Sirgas 2000
 Escala do Mapa Municipal: 854.422
 Art do projeto: BA20220006121